

TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORIA AMBIENTAL NO ROTEIRO NOTURNO - NÚCLEO SANTANA, LOCALIZADO NO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO ALTO DO RIBEIRA – PETAR NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP.

TAU/FF/ PETAR– Iporanga Nº 51/2022
Documento digital número **FF.008024/2022-96**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da **FUNDAÇÃO**, expede a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor da **PARQUE AVENTURAS AGENCIA DE TURISMO**, com sede na Rod. Rod. Antonio Honório da Silva (SP-165), Km 13, Bairro da Serra, Iporanga/SP, CEP 18330-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.963.645/0001-31**, neste ato representada por **Vandir de Andrade Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 42.680.683-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 298.401.108-29, doravante nomeada **AUTORIZADA**:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a FUNDAÇÃO é gestora administrativa do PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA, e nesta condição, outorga à AUTORIZADA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORIA AMBIENTAL NO ROTEIRO NOTURNO - NÚCLEO SANTANA, LOCALIZADO NO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO ALTO DO RIBEIRA – PETAR NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP.
- 1.2. Esta Autorização é intransferível, em caso de desistência, cabe à AUTORIZADA comunicar imediatamente e por escrito à FUNDAÇÃO, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do encerramento de suas atividades na Unidade de Conservação.
- 1.3. A AUTORIZADA poderá fazer uso dos trechos de acesso aos atrativos por todo o tempo de vigência do presente termo de autorização, para o fim específico de realizara operação turística comercial do atrativo, realizando o controle de acesso e o monitoramento da visitação.

- 1.4. A presente Autorização de Uso não assegura exclusividade à AUTORIZADA. No caso de existirem outros interessados em desenvolver atividades similares, o uso poderá ser autorizado, mediante avaliação e concordância da FUNDAÇÃO, e desde que atendidos os critérios de interesse público.
- 1.5. A presente Autorização de Uso é outorgada a título precário, gratuito, revogável a qualquer tempo e “ad libitum” da **FUNDAÇÃO**, obrigando-se a **AUTORIZADA** a restituir o local ora autorizado completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamá-lo, sem direito a pleitear qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.
- 1.6 Quando do encerramento deste Termo, a **FUNDAÇÃO** fará a vistoria no local e, não havendo constatação ou registro de qualquer ocorrência, a **AUTORIZADA** será liberada de quaisquer responsabilidades.

2 CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Como condição para expedição desta Autorização, a **AUTORIZADA** deverá apresentar à **FUNDAÇÃO**:

2.1.1 Documentação da **OPERADORA**:

- 2.1.1.1 Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- 2.1.1.1 Cópia do RG e do CPF do representante legal da operadora;
- 2.1.1.2 Cópia do Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR).
- 2.1.1.3 Termo de Autorização de Uso **assinado**, conforme modelo constante no **Anexo I**;
- 2.1.1.4 Comprovação do tempo de operação mínimo de 3 (três) anos de prática de atividade de monitoria ambiental;
- 2.1.1.5 Na impossibilidade de comprovação de tempo de operação, a **operadora** deverá nomear e apresentar documentação de **Responsável Técnico**;
- 2.1.1.6 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21101 – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura, direcionada à realização da atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno – Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, em específico do atrativo de atuação;
- 2.1.1.7 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21103 – Comunicação aos Participantes – direcionados a atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, em específico do atrativo de atuação;
- 2.1.1.8 Apresentação de comprovação de atendimento à norma ABNT NBR 15505-1 – Turismo com atividades de caminhada – Parte 1: Requisitos para produto;

2.1.1.9 Apresentação de comprovação de atendimento à norma ABNT NBR 15505-2 – Turismo com atividades de caminhada – Parte 2: Classificação de percursos;

2.1.2 Dados e currículo da **EQUIPE TÉCNICA**, que comprove:

- 2.1.2.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.1.2.2 Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;
- 2.1.2.3 Estar cadastrado na Unidade de Conservação conforme preconiza **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021**;
- 2.1.2.4 Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da **ABNT NBR 15399 – Turismo de Aventura - Líderes de Espeleoturismo de Aventura e Espeleoturismo Vertical — Competências De Pessoal**;
- 2.1.2.5 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal
- 2.1.2.6 Capacitação conforme preconiza a Resolução **SMA Nº 195, de 21 de dezembro de 2018**;
- 2.1.2.7 Cadastramento na Unidade de Conservação em questão conforme preconiza a Portaria Normativa **FF/DE Nº 331 /2021**;
- 2.1.2.8 Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades de monitoria ambiental;
- 2.1.2.9 Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.

2.1.3 Dados e currículo do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, que comprove:

- 2.1.3.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.1.3.2 Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;
- 2.1.3.3 Estar cadastrado na Unidade de Conservação conforme preconiza **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021**
- 2.1.3.4 Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT **ABNT NBR 15399 – Turismo de Aventura - Líderes de Espeleoturismo de Aventura e Espeleoturismo Vertical — Competências De Pessoal**
- 2.1.3.5 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal
- 2.1.3.6 Capacitação conforme preconiza a Resolução **SMA Nº 195, de 21 de dezembro de 2018**;
- 2.1.3.7 Cadastramento na Unidade de Conservação em questão conforme preconiza a Portaria Normativa **FF/DE Nº 331 /2021**;
- 2.1.3.8 Comprovação do tempo de operação mínimo de 3 (três) anos de prática de atividade de monitoria ambiental;
- 2.1.3.9 Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades de monitoria ambiental;

2.1.3.10 Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.

3 CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência do Termo de Autorização, a **AUTORIZADA** obriga-se a:

3.1. Realizar o controle de acesso e operação da atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana:

3.1.1. Elaborar enviar relatórios sobre a visitação, conteúdo minimamente:

- i. Data das atividades; ii. Horários de entrada de cada atividade; iii. Horários de saída de cada atividade; iv. Condutores que acompanharam;
- v. Quantidade de participantes em cada atividade.

3.1.2. Registro de ocorrências de incidentes e acidentes;

3.1.3. Registro de manutenções e intervenções realizadas;

3.2. Colher o e-mail dos visitantes que realizaram a atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, para envio de formulário – Pesquisa de Perfil e Satisfação do Visitante, após a visita, seguindo o modelo da Fundação Florestal. Os resultados dessa pesquisa deverão ser organizados e encaminhados mensalmente à gestão do PETAR.

3.3 Cumprir e fazer cumprir todas as normas aplicáveis à atividade de objeto deste chamamento, em especial a: **ABNT NBR ISO 21101** – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura, **ABNT NBR ISO 21103** – Comunicação aos Participantes, **ABNT NBR 15505-1** ou outras que venham a substituí-las, bem como as disposições contidas na **Portaria Normativa FF/DE nº 332 de 20214**.

3.4 Realizar o monitoramento de impacto da visitação nas trilhas objeto deste chamamento, sendo recomendada a utilização do Manual de Monitoramento e Gestão de Impactos da Visitação em Unidades de Conservação.

3.5 Utilizar os acessos já consolidados até o ponto de início da atividade objeto deste chamamento, priorizando vias já abertas. Em caso de necessidade de abertura de novos acessos, estes deverão ser definidos conjuntamente à Gestão da Unidade.

3.6 Garantir que todos os condutores, equipe técnica ou responsável técnico, que irão operar a atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, estejam cadastrados na Unidade de Conservação conforme preconiza **Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021**;

3.7 Garantir que todos os condutores, equipe técnica ou responsável técnico, que irão operar a atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de

Iporanga/SP, estejam capacitados minimamente conforme preconiza **ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal bem como capacitado conforme a ABNT NBR 15399 – Turismo de Aventura - Líderes de Espeleoturismo de Aventura e Espeleoturismo Vertical — Competências De Pessoal e a Resolução SMA nº 195/2018** seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou pela comprovação equivalente.

3.7.1 Garantir que toda equipe técnica, durante o exercício de suas atividades, esteja identificada, seguindo a orientação da Fundação Florestal;

3.8 Dispor de todos os equipamentos necessários para a atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, que atendam as normas de operação vigentes, estejam em bom estado de conservação, garantindo a sua higienização constante, de forma a atender aos protocolos sanitários de saúde em tempos de epidemias/pandemias.

3.9 Assegurar que os condutores da atividade disponham minimamente dos seguintes equipamentos durante a operação:

- 3.9.1 Aparelho de comunicação (radiocomunicador, celular etc.) que permita a comunicação entre os Condutores;
- 3.9.2 Calçado adequado;
- 3.9.3 Recipiente para água (como, por exemplo, caramanhola, cantil, mochila de hidratação, etc.);
- 3.9.4 Dispositivo de iluminação elétrico como, por exemplo, lanterna a pinhas ou baterias;
- 3.9.5 Conjunto de utensílios e ferramentas para utilização pessoal e em casos de emergência;
- 3.9.6 Manta aluminizada;
- 3.9.7 Capa de chuva plástica; 3.9.8
- Estojo de primeiros-socorros;
- 3.9.9 Relógio.

3.10 Elaborar e implantar o Sistema de Gestão de Segurança – SGS para atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizada no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR, em atendimento às Normas ABNT aplicáveis, conforme atuação da **AUTORIZADA**.

3.11 Exigir que todos os condutores que acompanhem atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, assinem, previamente à atividade turística, **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCOS – GUIAS DE TURISMO E MONITORES AMBIENTAIS**, conforme **ANEXO II** deste Chamamento Público.

3.12 Exigir que todos os visitantes entreguem termo de responsabilidade e reconhecimento de risco juntamente com ficha de anamnese contemplando prioritariamente informações médicas referentes a alergias, histórico médico recente e medicações de uso contínuo.

3.13 Emitir seguro de vida aos praticantes da atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP.

3.14 Garantir que toda equipe técnica (condutores/monitores ambientais), durante o exercício de suas atividades, esteja identificada com crachás, seguindo a orientação da Fundação Florestal.

3.15 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade.

3.16 Respeitar o Plano de Manejo do Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR, e suas atualizações, bem como a capacidade de carga definida pela Fundação Florestal para a atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana.

3.17 Toda e qualquer necessidade de reparo ou intervenção deverá ser previamente autorizada pela gestão da UC;

3.18 Utilizar, na prestação de serviços turísticos, a Classificação do Percurso, conforme Portaria Normativa FF DE 332/2021, desenvolvida pela gestão da Unidade de Conservação.

3.19 Utilizar, na prestação de serviços turísticos, os Sistemas de Gestão de Segurança em conformidade com a Normas ABNT NBR ISSO 21101;

3.20 Apresentar um Plano de Contingência e um sistema de resgate que atenda às situações emergenciais, mantendo equipamentos de primeiros socorros à disposição dos visitantes;

3.21 Atender às determinações da **FUNDAÇÃO** no tocante às pesquisas desenvolvidas na Unidade de Conservação;

3.22 Cumprir as exigências da **FUNDAÇÃO**, bem como observar as normas dos órgãos estaduais, que, a qualquer tempo, sejam consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista a finalidade pública;

3.23 Comunicar imediatamente à Gestão da Unidade de Conservação qualquer fato novo ou relevante a respeito do uso e conservação da área ora autorizada, sendo vedado o transpasse da Autorização a terceiros sem prévia e expressa manifestação da **FUNDAÇÃO**;

3.24 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros, causados diretamente ou por seus prepostos;

3.25 Os funcionários da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, a Polícia Ambiental e a vigilância terceirizada a serviço da UC, terão acesso permanente para vistorias, fiscalizações, e auditorias na área de operação objeto deste termo;

4 CLÁUSULA QUARTA

Em contrapartida à possibilidade de exercer a atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, a AUTORIZADA deverá:

4.1 Realizar ações de manutenção nos atrativos dispostos abaixo, da seguinte forma:

Nome da trilha/atrativo	Contrapartidas	Periodicidade
Roteiro Noturno – Núcleo Santana	Recolher resíduos de qualquer natureza (lixo) do local, e dispôlos em local adequado (lixeiros) fora da Unidade de Conservação, em local onde ocorre a coleta pela Prefeitura Municipal.	Sempre que estiverem em operação e quando houver a possibilidade de retirada.
a) Espeleoturismo nas cavernas: Santana, Ouro Grosso e Couto;	1) retiradas de galhos e troncos que impeçam a passagem na trilha e que ofereçam risco a atividade; 2) Limpeza da trilha de acesso às cavernas.	Sempre que estiverem em operação e quando houver a possibilidade de retirada.
b) Atividade de observação de astros, astroturismo	Auxiliar na orientação dos visitantes espontâneos sobre as normas de conduta e regras de visitação da Unidade de Conservação.	Sempre que estiverem em operação
c) Atividade de observação de cogumelos bioluminescentes		

4.2. A **AUTORIZADA** se compromete, como retribuição ao usufruto comercial dos atrativos objeto desta autorização, a oferecer a atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR, de forma gratuita para 30 (trinta) pessoas, no mínimo 1 (uma) vez por mês, durante toda a vigência deste instrumento de parceria.

4.2.1 O público alvo para as atividades supramencionadas devem ser prioritariamente moradores do entorno da UC, escolas públicas, organizações não governamentais de cunho social, comunidades tradicionais, pessoas inscritas em programas sociais e outros que apresentem baixa renda, escolaridade e/ou vulnerabilidade socioeconômica.

4.2.2 As instituições e grupos contemplados poderão ser indicados pela Administração da Unidade de Conservação, bem como pela **AUTORIZADA**, para tanto, as atividades deverão ser planejadas conjuntamente a cada mês e o cronograma conterá minimamente:

- i. Data prevista para a atividade;
- ii. Número de Pessoas e Monitores;
- iii. Instituição ou grupo beneficiado;
- iv. Horário Previsto de início e término da atividade;
- v. Descritivo da atividade.

4.3 Colaborar com o ordenamento das trilhas, atrativos e estradas do PETAR, promovendo o receptivo dos visitantes, com informações sobre as normas e restrições do Parque;

4.4 Confeccionar e implantar placas de sinalização ao longo do Roteiro Noturno – Núcleo Santana, visando informar os visitantes acerca dos riscos, da

quilometragem percorrida, dos níveis de dificuldade ao longo do percurso, das infrações ambientais, dentre outras informações pertinentes a serem acordadas junto à gestão da Unidade de Conservação.

4.5 Estimular os monitores ambientais com atuação no PETAR a participarem de cursos de língua estrangeira, preferencialmente o inglês, e LIBRAS, de modo a ampliar o público atendido e garantir mais qualidade ao atendimento;

4.6 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade;

4.7 Participar de ações voluntárias a serem definidas pela Fundação Florestal, como, por exemplo, a realização de eventos para celebrar o Dia Mundial da Água, Dia Mundial do Meio Ambiente, Semana da Mata Atlântica, Aniversário do PETAR, dentre outros;

4.8 Colaborar com os programas e projetos desenvolvidos ou apoiados pela Fundação Florestal e pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, a exemplo do Programa de Voluntariado (Portaria FF/DE nº 35/2010);

4.9 Realizar quaisquer outras melhorias que forem julgadas pertinentes, desde que sejam previamente acordadas com a Fundação Florestal.

5 CLÁUSULA QUINTA

5.1 As atividades contempladas pelo Roteiro Noturno – Núcleo Santana são:

- i. Espeleoturismo nas cavernas, Santana, Ouro Grosso e Couto;
- ii. Atividade de observação de astros (astroturismo);
- iii. Atividade de observação de cogumelos bioluminescentes.

5.1.1 Na Caverna Santana as vagas serão disponibilizadas de acordo com a capacidade de carga, avaliadas após as visitas realizadas durante o dia.

5.2 As atividades poderão ser interditas justificadamente pela **FUNDAÇÃO**, principalmente quando da identificação de riscos à integridade físicas dos visitantes e operadores.

5.3 A atividade de monitoria ambiental no Roteiro Noturno - Núcleo Santana, localizado no Parque Estadual Turístico Alto do Ribeira – PETAR no município de Iporanga/SP, deverão ocorrer de forma a não prejudicar a realização de outras atividades de uso público.

6 CLÁUSULA SEXTA

6.1 A presente **AUTORIZAÇÃO**, de caráter precário, terá vigência de **24 (vinte e quatro)** meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

7 CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Antes do início das atividades, a **FUNDAÇÃO**, por meio da administração da Unidade de Conservação, providenciará a realização de vistoria nos locais onde os serviços ora autorizados serão prestados, com o objetivo de cientificar-se e concordar com as condições do local, recebendo o comprovante de sua visita. Da mesma forma, no encerramento deste Termo, momento em que, não havendo constatação de qualquer ocorrência, a **AUTORIZADA** será liberada de qualquer responsabilidade.

7.2 A qualquer tempo a **FUNDAÇÃO** poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

7.3 Para fins de controle, acompanhamento e monitoramento da atividade, os funcionários da **FUNDAÇÃO**, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais de exercício da atividade pela **AUTORIZADA**.

8 CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **AUTORIZADA** está sujeita às penas das Leis, bem como todos os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis que regem à matéria.

8.2 A violação pela **AUTORIZADA** das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, bem como das disposições constantes da Lei Federal nº 9.985 de 18/07/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e das demais normas que regulam a matéria, acarretará a revogação de pleno direito da presente Autorização, sem prejuízo das sanções civis, penais ou administrativas, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

8.3 O descumprimento a qualquer condição estabelecida neste instrumento acarretará à **AUTORIZADA**, a proibição de continuar prestando os serviços nas áreas administradas pela **FUNDAÇÃO**.

8.4 Em nenhuma hipótese a **FUNDAÇÃO** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pela **AUTORIZADA**.

8.5 A não restituição imediata da área pela **AUTORIZADA**, conforme as hipóteses supracitadas e a cláusula quarta, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

8.6 Na hipótese de ser a **FUNDAÇÃO** compelida a recorrer a medidas judiciais para desocupação da área em comento, ficará a **AUTORIZADA** obrigada ao pagamento de multa diária no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, multa esta que vigorará desde o dia do esbulho caracterizado até a data em que ocorrer a reintegração a posse da área, além das demais cominações legais e instrumentais, custas e honorários de advogados, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

9 CLÁUSULA NONA

9.1 Neste ato, a **AUTORIZADA**, por seu representante legal, declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

10 CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela **AUTORIZADA** como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

E assim foi lavrado o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 22 de novembro de 2022.

FUNDAÇÃO FLORESTAL
RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

PARQUE AVENTURAS AGENCIA DE TURISMO
VANDIR DE ANDRADE JUNIOR
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome/RG/CPF/MF:

2. _____

Nome/RG/CPF/MF:



Assinaturas do documento



"TAU - Roteiro Noturno - FF-008024-2022-96 - Parque Aventuras"

Código para verificação: **5589AA30**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RODRIGO LEVKOVICZ** (CPF: 295.XXX.718-XX) em 19/12/2022 às 16:50:18 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 14:15:34 e válido até 27/05/2122 - 14:15:34.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FF.008024/2022-96** e o código **5589AA30** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.